

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.

Fone: (0) 69-3582-2092**

Edital nº 001/SEMECD/2022 – FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VOLUNTÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 001/2022 – SEMECD

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, atendendo ao princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Currículo com vistas à contratação por prazo determinado, nos termos da legislação vigente, objetivando atendimento as Escolas da pública Municipal de Ensino de Cujubim, para o cargo de: Assistente de Alfabetização.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades de contratação temporária por um período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública municipal, mediante interesse público.
- 1.2. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, da Constituição Federal, obedecendo às normas deste Edital e será executado pela Comissão de Organização, elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 001/2022/GAB/SEMECD.
- 1.3. O provimento para a função de Assistente de Alfabetização Voluntário será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato conforme Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988.
- 1.4. O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
- 1.5. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecimento neste edital.
- 1.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
- 1.8. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
- 2.2. São objetivos do Tempo de Aprender, conforme artigo 6º da Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.
 - a) elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
 - b) contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação.
 - c) assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
 - d) impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
- 2.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Cujubim – RO, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais e urbanas e rurais que fizeram a adesão ao programa.
- 3.2. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários.
 - a) Ter idade mínima de 18 anos;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Estar em dias com as obrigações eleitorais;
 - d) Possuir escolaridade compatível com a função.

4. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

- 4.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo programa;
 - b) Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
 - c) Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
 - d) Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.
- 4.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis do Assistente de Alfabetização:
 - a) Liderança;
 - b) Capacidade de comunicação e diálogo;
 - c) Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos neste edital e legislações próprias do programa, não possuindo nenhum vínculo funcional com a prefeitura municipal de Cujubim-RO.
- 5.2. O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares no período de 05 horas e 10 horas semanais por turma.
- 5.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma desde que na mesma Unidade Escolar, mas não podem ultrapassar 40 horas semanais.

5.4. São atribuições do assistente de alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador da turma na escola;
 - b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
 - c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;
- Cursar a formação on-line ofertado pelo MEC/SEALF para atuar em sala de aula no âmbito do programa Tempo de Aprender. Ofertado de forma gratuita e disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://avamec.mec.gov.br>

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site Clique aqui_local em que estarão disponíveis: o edital, ficha de inscrição on-line e os procedimentos necessários para a inscrição.

6.2. A inscrição estará disponível durante 04 (quatro) dias, ininterruptamente, desde as 00h00min do dia 22/02/2022 até às 23h59min do dia 25/02/2022, que será o último dia de inscrição conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

6.3. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e partes integrantes das normas que regem a presente seleção pública simplificada, sendo que não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

6.4. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.5. É vetada mais de uma inscrição por candidato.

6.6. As inscrições serão homologadas no dia 28/02/2022, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site: Clique aqui.

6.7. O candidato, no ato de sua inscrição via internet no site: Clique aqui. deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, nos quais constarão os títulos que possui, para fins de avaliação de caráter classificatório e eliminatório.

6.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente à seleção pública simplificada.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, devendo ser anexado os documentos legíveis na ordem abaixo relacionados:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cédula da Identidade – RG;
- c) Diploma, certificado e/ou histórico, declaração cursando pedagogia ou área afins;
- d) Certificado e/ou diplomas de especialização, pós graduação lato sensu e stricto sensu;
- e) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento;
- f) Comprovação de tempo de serviço na área de alfabetização e/ou atuação no Programa Mais Alfabetização;

7.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4. As informações prestadas na inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão de seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

7.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na inscrição.

7.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DAS VAGAS

8.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o programa Tempo de Aprender. Consta no ANEXO I as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas, estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE. Caso a escola contemplada com o programa, não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção se dará por análise de títulos e currículos realizada pela comissão nomeada por meio de portaria para este certame.

9.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pedagogo	3 pontos
Outras licenciaturas (áreas afins)	2,5 pontos
Cursando Pedagogia	2 pontos
Cursando outras licenciaturas (áreas afins)	1,5 pontos
Magistério	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	1 ponto a cada seis meses trabalhado, sendo o máximo 4 pontos
Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

9.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual unidade escolar pretende atuar, vedado a inscrição em mais de uma escola.

9.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

9.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO e nas unidades escolares participantes do Programa Tempo de Aprender por ordem de classificação e por unidade escolar.

9.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) experiência profissional;

b) persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

9.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como necessidade das unidades escolares.

9.8. A classificação final será divulgada no dia 09 (nove) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3. desse edital.

10.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e capacidade para exercício da função.

10.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3 deste edital, assinarão o termo de compromisso para prestarem as atividades de ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de ponto.

10.5. O assistente será constantemente avaliado pela unidade escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da avaliação de títulos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interpor recursos administrativos, onde deverão expor as suas razões recursais.

11.2. A interposição de recursos será via internet, através de e-mail exclusivo para interposição de recursos, apenas no prazo recursal, através do e-mail coordenação.pedagogica.cujubim@gmail.com .

11.3. Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste edital.

11.4. Não serão apreciados recursos interpostos contra a avaliação de outro (s) candidato (s).

11.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

11.7. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será analisada e decidida pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

11.8. A decisão proferida pela comissão será irrecurável.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O assistente de alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor por tipologia instituído pela Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021:

a) trezentos reais por mês, por turma para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis (E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe e E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela).

b) cento e cinquenta reais por mês, por turma para assistente de alfabetização nas unidades escolares não vulneráveis ((E.M.E.I.E.F. 23 de Março).

12.2. O assistente de alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável e não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do assistente de alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

12.5. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de : não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

12.6. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Secretário Municipal De Educação

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESCOLAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	VAGAS
E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	10 HORAS	12	03
E.M.E.I.E.F. 23 de Março	05 HORAS	02	01
E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	10 HORAS	03	01

OBSERVAÇÃO: o número de turmas/2022 é de acordo com o plano de atendimento cadastrado no sistema. O horário será definido de acordo com a necessidade de cada unidade escolar. As escolas acima relacionadas foram contempladas com o programa, mas só poderão realizar a contratação do assistente conforme receberem o recurso do FNDE.

ANEXO II

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – SEMECD	
EVENTOS	DATAS
Data prevista para publicação do Edital de inscrições no Processo Seletivo Simplificado.	21/02/2022
Período de inscrições	22 a 25/02/2022
Data prevista para homologação das inscrições	28/02/2022
Data prevista para publicação do resultado parcial da análise dos títulos	04/03/2022
Período previsto para interposição de recurso do resultado publicado dos títulos	07/03/2022
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos	09/03/2022

Data prevista para homologação do Resultado Final	09/03/2022
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através de Edital de Convocação.	10/03/2022
Período previsto para assinatura do contrato de voluntariado na escola.	11/03/2022
Data prevista para o convocado se apresentar para o início das atividades.	14/03/2022
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.	

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:59651F04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2022. Edição 3162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>